

## **LEI Nº 0624/1994**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a permitir ou conceder o de direito de uso de imóveis públicos a terceiros, mediante Licitação Pública, e dá outras providências.**

A câmara municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu OLIVINDO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, autorizado a dar direito real de uso do quiosque cognominado CAFÉ DA BOCA, localizado a rua Wenceslau Braz; instalação e exploração de uma lanchonete junto a praça da amizade; exploração de serviços do HORTO MUNICIPAL; exploração dos serviços de coleta e da USINA DE RECICLAGEM DE LIXO e da exploração da PEDREIRA PÚBLICA MUNICIPAL.

ART. 2º - As comissões de direito de que trata o artigo anterior, desta lei, serão efetuadas mediante processo licitatorio, de conformidade com o disposto Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal, autorizado a permitir ou conceder o uso de imóveis públicos para terceiros, para fins de interesse publico, dentro das normas previstas na legislação especifica.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro.

OLIVINDO ANTONIO CASSOL  
PREFEITO MUNICIPAL